



VESTIBULAR
ESTADUAL
2025 

2ª Fase

Exame Discursivo



Foto: Leonardo Vilela



Foto: @joaolat



Acervo @agenordeoliveira

**“Aprendi muita coisa com a vida.
Mas não posso provar. A vida não dá diploma”**

Nelson Sargento

Manual do candidato



facebook.com/vestibularuerj
twitter.com/vestibularuerj
instagram.com/vestibular_uerj

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gulnar Azevedo e Silva

Reitora

Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues

Vice-reitor

Antonio Soares da Silva

Pró-reitor de Graduação

Elizabeth Fernandes de Macedo

Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

Ana Maria de Almeida Santiago

Pró-reitora de Extensão e Cultura

Daniel Pinha Silva

Pró-reitor de Políticas e Assistência Estudantis

Ronaldo Damião

Pró-reitor de Saúde

Mario Fritsch Toros Neves

Diretor do CBIO – Centro Biomédico

Roberto Rodriguez Dória

Diretor do CEH – Centro de Educação e Humanidades

Renato dos Santos Veloso

Diretor do CCS – Centro de Ciências Sociais

Nadia Pimenta Lima

Diretora do CTC – Centro de Tecnologia e Ciências

Sergio Ignazio Amato

Diretor da DGTI – Diretoria Geral de Tecnologia da Informação

Márcia de Almeida Gonçalves

Diretora do DSEA – Departamento de Seleção Acadêmica

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DISCURSIVO DO VESTIBULAR ESTADUAL 2025

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Exame Discursivo, segunda fase do Vestibular Estadual 2025, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1 A realização do Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2025 ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Pró-reitoria de Graduação (PR-1) da UERJ e localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1148, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-900, telefones (21) 2334-900, 2334-0275 e 2334-0669.
- 1.2 O DSEA planejará, coordenará e executará o Exame Discursivo, divulgando todas as informações pertinentes ao processo seletivo, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 1.3 O Exame Discursivo estará aberto somente aos candidatos que obtiveram aprovação em pelo menos um dos Exames de Qualificação do Vestibular Estadual 2025 e que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do ensino médio.
- 1.4 O resultado do Exame Discursivo será válido apenas para o ingresso no ano letivo de 2025, para preenchimento das vagas distribuídas de acordo com o quadro de cursos/vagas (Anexo 2) nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.5 Em cumprimento à Lei Estadual nº 8121/2018, que dispõe sobre o sistema de cotas, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas oferecidas na UERJ, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:
 - a) 20% (vinte por cento) para estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas;
 - b) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos de ensino médio da rede pública de ensino;
 - c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis, de policiais militares, de policiais penais e de bombeiros militares, mortos ou incapacitados em razão do serviço, sendo aceitos os pertencentes aos quadros de servidores do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.5.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:
 - a) negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
 - b) estudante oriundo de ensino médio da rede pública de ensino – aquele que tiver cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
 - c) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD;
 - d) filhos de policiais civis, de policiais militares, de policiais penais, de bombeiros militares, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial ou Boletim Oficial da PMERJ (Boletim da Polícia Militar) ou do CBMERJ (Boletim da SEDEC/ CBMERJ) com as referidas decisões administrativas.
- 1.5.2 Considerando que a Lei Estadual nº 8121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, a UERJ, através das Deliberações nº 01/2021 e

nº 55/2022, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE/UERJ), instituiu a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da condição autodeclarada, no ato da inscrição, pelos candidatos às vagas reservadas a estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas.

§ 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

§ 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência dos seguintes documentos: Carta de Recomendação emitida por liderança ou órgão indígena reconhecido, atestando a história familiar e individual do(a) candidato(a); Histórico Escolar emitido por escola indígena indicando parte da formação em instituição escolar indígena; ou Registro de Nascimento Indígena - RANI (FUNAI), não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.

§ 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida (ex.: pela CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação Quilombola ou pela ACQUILERJ – Associação das Comunidades Quilombolas do Estado do Rio de Janeiro) ou por órgão governamental (ex.: Fundação Palmares, ITERJ, etc), não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.

- 1.6 Serão oferecidas 6.386 (seis mil trezentas e oitenta e seis) vagas, conforme quadro de distribuição de vagas, por curso e subopções (semestres e turnos), por tipo de vaga (não reservada e reservada) e por grupo de cotas (Anexo 2).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br;
- b) tomar ciência das normas deste Edital;
- c) acessar o sistema de concursos do DSEA;
- d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- e) optar pelo sistema de cotas, caso deseje concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas;
- f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- g) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), excetuando-se os candidatos isentos;
- h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuando-se os candidatos isentos.

- 2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 8121/2018 deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) tomar ciência das Instruções Específicas para Candidatos ao Sistema de Cotas (Anexo 3);
- b) declarar sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Formulário de Informações Socioeconômicas;

- d) enviar, via sistema de concursos do DSEA, a documentação comprobatória da carência socioeconômica e de sua opção de cota estabelecida no Anexo 3 do Edital.
- 2.2.1 O candidato que não fizer a opção pelo sistema de cotas no prazo indicado no calendário (Anexo 1) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.
- 2.2.1.1 O serviço de envio da documentação por meio do sistema de concursos do DSEA encerra às 23h59min, horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1). Após esse prazo, o candidato não poderá acrescentar nenhum documento.
- 2.2.1.2 Os candidatos que não solicitarem inscrição bem como não enviarem a documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1) perderão o direito a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de documentos por outro meio que não seja o sistema de concursos do DSEA.
- 2.2.2 As instruções e a documentação específica para concorrer às vagas reservadas pela Lei Estadual nº 8121/2018 estão estabelecidas no Anexo 3.
- 2.3 O candidato que desejar alterar qualquer informação em seu requerimento de inscrição somente poderá fazê-lo até o último dia de inscrição estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.4 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência, depósito bancário, pix ou cartão de crédito, sendo considerados válidos apenas os pagamentos efetuados por meio do boleto bancário.
- 2.4.1 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelo candidato e não pagos pelas instituições bancárias.
- 2.4.2 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet. Caso opte pela internet, o candidato deverá observar o horário limite de seu banco para pagamentos.
- 2.5 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuando-se os candidatos isentos do pagamento.
- 2.7 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.
- 2.8 O DSEA não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo candidato apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 2.8.1 O DSEA disponibilizará acesso à internet para a realização da inscrição no *campus* Maracanã, DSEA/ Laboratório de Informática, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, andar térreo, das 10 às 16 horas, em dias úteis.
- 2.9 O candidato deverá verificar, dois dias úteis após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, se consta em seu recibo do requerimento de inscrição, disponível no sistema de concursos do DSEA, a informação "INSCRIÇÃO FINALIZADA - PAGAMENTO CONFIRMADO".
- 2.9.1 Caso o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo e a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá solicitar a devida regularização pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), e enviar a cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição onde conste o número referente ao código de barras.
- 2.9.2 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

- 2.10 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior, realizado pelos meios descritos no item 2.4 ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou ainda por desistência do candidato.
- 2.11 O candidato, ao se inscrever, escolherá um único curso, podendo optar por quantas subopções (turnos e semestres) desejar.
- 2.11.1 A ordem de preferência das subopções deverá ser indicada de acordo com o quadro de cursos/vagas (Anexo 2).
- 2.12 O candidato que se inscrever em curso no qual Língua Estrangeira seja uma das disciplinas específicas poderá optar por Espanhol, Francês ou Inglês, exceto nos casos abaixo.
- 2.12.1 O candidato que se inscrever no curso Inglês/Literaturas (UERJ/RIO), Português/Alemão (UERJ/RIO) ou na subopção Português/Inglês do curso Letras (UERJ/SÃO GONÇALO) estará automaticamente inscrito na opção Inglês da prova de Língua Estrangeira.
- 2.12.2 O candidato que se inscrever no curso Português/Espanhol (UERJ/RIO) estará automaticamente inscrito na opção Espanhol da prova de Língua Estrangeira.
- 2.13 O candidato portador de necessidades especiais que precise de condições específicas para realizar a prova deverá enviar pelo e-mail atendimentoespecial_discursivo@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), laudo médico, com parecer descritivo dessas necessidades especiais, e informar o tipo de atendimento de que necessita.
- 2.13.1 O candidato deverá informar no assunto do e-mail: "atendimento especial para realização da prova".
- 2.13.2 O candidato somente poderá solicitar este tipo de atendimento após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema de concursos do DSEA, excetuando-se o candidato isento.
- 2.13.3 A não solicitação dessas condições específicas, dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.**
- 2.13.4 Para os candidatos portadores de deficiência visual que necessitem de prova ampliada, o DSEA disponibilizará prova impressa em papel tamanho A3 e com fonte corpo 16, no máximo; o candidato que necessitar de tamanho maior de prova deverá solicitar apoio de fiscal leitor.
- 2.13.5 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso precisem de condições específicas para realizar a prova, também deverão cumprir o descrito no item 2.13.
- 2.13.6 Para atender à solicitação de condições específicas para realização da prova, o DSEA, eventualmente, poderá não alocar o candidato na opção de local indicada no requerimento de inscrição.
- 2.14 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização da prova deverá solicitar pelo e-mail atendimentoespecial_discursivo@dsea.uerj.br o atendimento específico para tal fim e enviar a cópia da certidão de nascimento da criança, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 2.14.1 A candidata deverá informar no assunto do e-mail: "candidata lactante".
- 2.14.2 A candidata lactante deverá ser acompanhada por um adulto, que ficará responsável pela guarda do lactente durante a realização da prova.
- 2.14.3 O lactente e o acompanhante responsável permanecerão em sala reservada durante a realização da prova.
- 2.15 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 43065/2011, que dispõe sobre o direito de travestis e transexuais utilizarem nome social no âmbito da administração direta e indireta do estado do Rio de Janeiro, o candidato que assim desejar poderá solicitar pelo e-mail atendimentoespecial_discursivo@dsea.uerj.br a inclusão do seu nome social no sistema de concursos do DSEA, no período no calendário (Anexo 1).
- 2.15.1 O candidato deverá informar no assunto do e-mail: "nome social".
- 2.16 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.
- 2.17 A inscrição no Exame Discursivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

3. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.1.1 O DSEA, caso necessário, poderá alocar o candidato em região diferente da indicada no requerimento de inscrição.
- 3.2 O candidato, ao obter o CCI, deverá:
- tomar ciência do horário e local (endereço e número da sala) de realização da prova;
 - conferir seus dados pessoais;
 - verificar se estão de acordo com o recibo de seu requerimento de inscrição os seguintes dados: curso/subopção e opção de cota, se pretende concorrer às vagas reservadas; melhor conceito obtido no Exame de Qualificação 2025; disciplinas específicas referentes ao curso escolhido.
- 3.3 O candidato que verificar incorreções em seus dados pessoais no CCI deverá solicitar a devida retificação pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 3.3.1 O candidato deverá informar no assunto do e-mail: "retificação de dados".
- 3.4 Nenhuma retificação de dados será efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 1), valendo, portanto, os dados constantes no CCI.
- 3.5 Não serão alterados os seguintes dados: curso, subopção de curso, língua estrangeira, opção de cota e local de prova.

4. DA PROVA

- 4.1 O Exame Discursivo, realizado em um único dia, será composto de três provas discursivas: uma prova de Redação, para todos os cursos, e duas provas de disciplinas específicas, de acordo com o curso escolhido, valendo 20 (vinte) pontos cada prova.
- 4.2 As provas que constituem o Exame Discursivo e seus respectivos pesos estão discriminados no quadro a seguir:

CURSO	PROVAS DISCURSIVAS		
	ESPECÍFICAS		GERAL
	PESO 2	PESO 1	PESO 1
Ciências Econômicas (RIO)	Matemática	História	Redação
Arquitetura e Urbanismo (PETRÓPOLIS)	História	Matemática	Redação
Design (RIO) Relações Internacionais (RIO)	História	Língua Estrangeira	Redação

continua

CURSO	PROVAS DISCURSIVAS		
	ESPECÍFICAS		GERAL
	PESO 2	PESO 1	PESO 1
Ciências Atuariais (RIO) Ciência da Computação (RIO) Engenharia Ambiental e Sanitária (RIO) Engenharia Cartográfica (RIO) Engenharia Civil (RIO) Engenharia de Computação (NOVA FRIBURGO) Engenharia de Materiais (ZONA OESTE) Engenharia de Produção (RESENDE) Engenharia de Produção (RIO) Engenharia de Produção (ZONA OESTE) Engenharia Elétrica (RIO) Engenharia Mecânica (NOVA FRIBURGO) Engenharia Mecânica (RESENDE) Engenharia Mecânica (RIO) Estatística (RIO) Física (RIO) Matemática (DUQUE DE CAXIAS) Matemática (RIO) Matemática (SÃO GONÇALO) Oceanografia (RIO)] Tecnologia em Construção Naval (ZONA OESTE)	Matemática	Física	Redação
Administração (RIO) Ciências Contábeis (RIO) Ciência da Computação (ZONA OESTE) Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ZONA OESTE)	Matemática	Língua Portuguesa e Literaturas	Redação
Ciências Biológicas (RIO) Ciências Biológicas (SÃO GONÇALO) Ciências Biológicas – ênfase: Biotecnologia e Produção (ZONA OESTE) Ciências Biológicas – ênfase: Gestão Ambiental (ZONA OESTE) Educação Física (RIO) Enfermagem (RIO) Medicina (CABO FRIO) Medicina (RIO) Nutrição (RIO) Odontologia (RIO)	Biologia	Química	Redação
Arqueologia (RIO) Ciências Sociais (RIO) Filosofia (RIO) História (RIO) História (SÃO GONÇALO) História (DUQUE DE CAXIAS) Pedagogia (DUQUE DE CAXIAS) Pedagogia (SÃO GONÇALO) Serviço Social (RIO)	História	Geografia	Redação
Artes Visuais (RIO) Direito (RIO) História da Arte (RIO) Jornalismo (RIO) Relações Públicas (RIO)	Língua Portuguesa e Literaturas	História	Redação

continua

CURSO	PROVAS DISCURSIVAS		
	ESPECÍFICAS		GERAL
	PESO 2	PESO 1	PESO 1
Engenharia Química (RESENDE) Engenharia Química (RIO)	Química	Matemática	Redação
Geografia (CABO FRIO) Geografia (DUQUE DE CAXIAS) Geografia (RIO) Geografia (SÃO GONÇALO) Turismo (RIO)	Geografia	História	Redação
Geologia (RIO) Engenharia Metalúrgica (ZONA OESTE)	Matemática	Química	Redação
Letras: Inglês/Literaturas (RIO)	Língua Estrangeira	Língua Portuguesa e Literaturas	Redação
Letras: Português/Alemão (RIO) Letras: Português/Espanhol (RIO) Letras: Português/Francês (RIO) Letras: Português/Grego (RIO) Letras: Português/Italiano (RIO) Letras: Português/Japonês (RIO) Letras: Português/Latim (RIO) Letras: Português/Literaturas (RIO) Letras (SÃO GONÇALO)	Língua Portuguesa e Literaturas	Língua Estrangeira	Redação
Psicologia (RIO)	História	Biologia	Redação
Química (RIO)	Química	Física	Redação
Pedagogia (RIO) Cinema e Audiovisual (DUQUE DE CAXIAS)	História	Língua Portuguesa e Literaturas	Redação
Farmácia (ZONA OESTE)	Química	Biologia	Redação
Ciências Ambientais (CABO FRIO)	Geografia	Matemática	Redação

- 4.3 As provas do Exame Discursivo avaliarão as competências/habilidades fundamentais das disciplinas específicas de cada grupo de curso, de acordo com o descrito no Anexo 4.
- 4.4 As questões das provas do Exame Discursivo versarão sobre os conteúdos do ensino médio, de acordo com o descrito no Anexo 5.
- 4.5 É proibida a consulta aos livros de Literatura indicados para as provas de Redação e de Língua Portuguesa e Literaturas, durante a realização das provas.
- 4.6 A prova será realizada na data estabelecida no calendário (Anexo 1). Seu início será às 9 (nove) horas, com duração de 5 (cinco) horas.
- 4.6.1 O local de sua realização será divulgado no CCI.
- 4.6.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no CCI, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 4.6.3 A UERJ, na eventualidade de motivo de força maior, reserva o direito de alterar data, horário e local da prova.
- 4.7 O candidato deve levar para a realização da prova apenas caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro, CCI e original de um dos seguintes documentos oficiais de identificação:

- a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social e nova Carteira de Identidade Nacional (CIN);
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 4.7.1 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova mediante apresentação do original do Boletim de Ocorrência expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, por órgão policial e, ainda, por meio de identificação especial, na qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura e a coleta da impressão digital, em formulário próprio.
 - 4.7.2 O candidato que apresentar, no dia da prova, documento de identificação original com validade vencida, ou com foto ou assinatura que não permitam sua completa identificação, poderá fazer a prova mediante identificação especial, na qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura e a coleta da impressão digital, em formulário próprio.
 - 4.7.3 Não será aceita fotocópia do documento de identificação.
- 4.8 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Vestibular Estadual 2025.
 - 4.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova do momento da assinatura da lista de presença até o início efetivo da prova.
 - 4.10 Por motivos de segurança, somente será permitida a saída do candidato do local de prova após decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova e mediante a entrega dos três cadernos de prova ao fiscal de sala.
 - 4.10.1 O candidato que desejar sair antes do tempo permitido deverá assinar o termo de desistência de prova e entregar os cadernos de provas.
 - 4.11 Nas salas de prova não será permitido ao candidato portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, fumar, usar relógio, óculos escuros ou qualquer tipo de boné, chapéu, viseira ou gorro, protetores auriculares, bem como utilizar lápis, lapiseiras, canetas de material não transparente, borrachas e corretores ortográficos líquidos ou similares.
 - 4.11.1 É assegurado ao candidato o uso de véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à coordenação de aplicação de prova a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.
 - 4.12 O candidato que estiver portando objetos pessoais, tais como relógio, óculos escuros, telefone celular, boné e outros, deverá guardá-los em envelope plástico, que lhe será disponibilizado pelo fiscal antes de sua entrada na sala de prova, sob pena de eliminação do Vestibular Estadual 2025.
 - 4.13 O telefone celular deverá ser desligado, incluindo seus alarmes, antes de o envelope ser lacrado, identificado pelo candidato e colocado embaixo da carteira.
 - 4.14 Após a assinatura da lista de presença, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, enquanto aguarda o início da prova até seu término.
 - 4.15 O candidato não deve fazer identificação alguma na prova, sob pena de ser eliminado do Vestibular Estadual 2025.
 - 4.16 O candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal no local de realização de prova.

- 4.17 O candidato deverá deixar suas orelhas totalmente descobertas durante todo o período de realização de prova.
- 4.18 O candidato que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos.
- 4.19 O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se do recinto de provas e não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.
- 4.20 Não será permitida a entrada de acompanhante do candidato no local de prova, exceto o acompanhante de lactente.
- 4.21 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a ata de aplicação de prova.
- 4.22 O DSEA não se responsabilizará pela guarda ou extravio de documento de identificação ou de objetos pessoais do candidato, nem por quaisquer danos a eles causados no local de realização de prova.
- 4.23 É vedada ao candidato a possibilidade de levar cópia da prova e do cartão de respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do Vestibular Estadual 2025.
- 4.24 As provas e os respectivos padrões de respostas serão oficialmente divulgados em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 4.24.1 O padrão de respostas de cada prova é divulgado a fim de que o candidato possa comparar suas respostas com esse padrão e verificar se ou quanto suas respostas são adequadas ou não.
- 4.25 Serão aceitos recursos quanto à formulação das questões e quanto aos padrões de respostas, exclusivamente via sistema de concursos do DSEA, até às 23h59min do dia seguinte à divulgação oficial da prova e do padrão de respostas.
- 4.25.1 Os recursos deverão conter um mínimo de 100 e um máximo de 800 caracteres com espaço.
- 4.25.2 O recurso deverá ser original, além de ser devidamente fundamentado, contendo as razões pelas quais discorda do padrão de respostas ou do conteúdo da questão.
- 4.25.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 4.25.4 A resposta aos recursos será disponibilizada via sistema. O recurso impetrado pelo candidato será julgado deferido ou indeferido.
- 4.25.5 Após o julgamento dos recursos, em caso de anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 4.25.6 Não caberá novo recurso quanto ao julgamento do recurso inicial pela banca examinadora.
- 4.26 Não serão aceitos recursos por e-mail ou redes sociais; assim, o candidato deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento do item 4.25, caso deseje apresentar recurso.
- 4.27 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de prova, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido.
- 4.28 O candidato poderá verificar o padrão de respostas, conteúdo avaliado, grau de dificuldade e comentários das questões do Exame Discursivo na seção "Questões Comentadas", disponível na Revista Eletrônica do Vestibular UERJ, em www.revista.vestibular.uerj.br

5. DO RESULTADO DO EXAME DISCURSIVO

- 5.1 O Exame Discursivo vale 80 (oitenta) pontos, que correspondem ao somatório da pontuação obtida nas três provas, considerando seus respectivos pesos, conforme o quadro apresentado no item 4.2.
- 5.2 O DSEA utiliza o sistema de dupla correção, pelo qual dois professores com comprovada experiência na disciplina atribuem graus à mesma prova, sem se comunicarem. Se houver diferença entre as notas e ela for maior do que 2,0 (dois) pontos, um terceiro avaliador, membro da banca de elaboração da prova, recorre a prova e dá a nota final. Não há quaisquer marcações na prova porque se trata de um documento produzido

em um concurso público e, portanto, não pode ser modificado; além desse motivo, a correção é "cega", ou seja, um avaliador não pode ter o menor indício da avaliação do outro.

- 5.3 A listagem com as notas das provas será divulgada em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.3.1 Somente o total de pontos obtidos pelo candidato em cada prova será divulgado, sem considerar o peso de cada disciplina.
- 5.4 Será atribuída nota zero na prova nos seguintes casos:
- respostas escritas a lápis ou em local inadequado;
 - redação redigida a lápis ou em local inadequado;
 - qualquer identificação feita pelo candidato na prova.
- 5.5 Será eliminado o candidato que obtiver zero em qualquer uma das três provas do Exame Discursivo.
- 5.6 Será admitido pedido de revisão das notas das provas discursivas, via sistema de concursos do DSEA, no período informado no calendário (Anexo 1). O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o sistema de concursos do DSEA ;
 - preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de revisão de notas das provas discursivas;
- 5.7 Não serão aceitos pedidos de revisão de nota por e-mail ou redes sociais.
- 5.8 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 5.9 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.
- 5.10 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 5.11 A listagem de notas das provas, após a revisão, será divulgada em data e local informados no calendário (Anexo 1).

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1 O resultado final, após a revisão das notas, terá caráter eliminatório e classificatório e será calculado pelo somatório da pontuação obtida no Exame Discursivo, considerando os respectivos pesos, e no Exame de Qualificação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.1.1 De acordo com o conceito obtido no Exame de Qualificação, o candidato receberá a seguinte pontuação:
- conceito A - 20 (vinte) pontos;
 - conceito B - 15 (quinze) pontos;
 - conceito C - 10 (dez) pontos;
 - conceito D - 5 (cinco) pontos.
- 6.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem, como resultado final, um total menor do que 20 (vinte) pontos.
- 6.3 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação nas vagas de cada curso, o desempate será feito levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 1º) maior número de pontos no Exame Discursivo;
 - 2º) maior número de pontos na prova específica de peso 2;
 - 3º) maior número de pontos na prova específica de peso 1;
 - 4º) maior número de acertos no Exame de Qualificação;
 - 5º) idade mais elevada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação do candidato obedecerá à ordem decrescente do total de pontos e se dará exclusivamente em sua opção de curso/semestre/turno.
- 7.2 A classificação considerará também a opção do tipo de vaga (não reservada ou reservada) e, em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 8121/2018, a opção do grupo de cotas.
- 7.3 Caso, em algum curso, não sejam preenchidas as vagas reservadas em determinado grupo de cotas, estas serão, prioritariamente, ocupadas por candidatos dos demais grupos de cotas, obedecendo-se à seguinte ordem:
- 1) estudantes negros, indígenas e quilombolas;
 - 2) alunos oriundos da rede pública de ensino;
 - 3) pessoas com deficiência e filhos de policiais civis, de policiais militares, de policiais penais, de bombeiros militares, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- 7.3.1 Se ainda restarem vagas, após esgotados os critérios do item 7.3, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas não reservadas.
- 7.4 A relação de candidatos classificados por curso e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).
- 7.5 Caso, em algum curso, não sejam preenchidas as vagas não reservadas, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas reservadas, obedecendo-se à ordem geral de classificação e à prioridade indicada no item 7.3.

8. DO REMANEJAMENTO AUTOMÁTICO

- 8.1 O candidato classificado em uma subopção que não seja a sua 1ª subopção indicada no requerimento de inscrição poderá concorrer ao remanejamento automático, caso não desista dele no momento da realização da pré-matrícula.
- 8.2 O remanejamento automático consiste em reclassificar candidatos já classificados em outra subopção, com o objetivo de atender à ordem das subopções indicadas pelo candidato no requerimento de inscrição, até o momento de realização da inscrição em disciplinas.
- 8.3 Ao realizar a pré-matrícula, o candidato deverá informar ao atendente da secretaria da Unidade Acadêmica de seu curso se deseja ou não continuar concorrendo ao remanejamento automático, o que não poderá ser alterado posteriormente.
- 8.4 O candidato que desistir do remanejamento automático, no momento da pré-matrícula, terá estabelecida como definitiva a subopção para a qual tenha sido classificado.
- 8.5 O candidato que optou por continuar concorrendo ao remanejamento automático deverá acompanhar a divulgação das listagens de remanejamento previstas no calendário (Anexo 1), e, caso seja remanejado para uma nova subopção, deverá realizar a inscrição em disciplinas nessa nova subopção na data prevista no calendário (Anexo 1).
- 8.5.1 O candidato remanejado que não realizar a inscrição em disciplinas na nova subopção para a qual foi remanejado, no período estabelecido no calendário (Anexo 1), será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2025.
- 8.6 O candidato que desistir do remanejamento automático não poderá voltar atrás de sua decisão tomada no ato da pré-matrícula.
- 8.7 O candidato classificado para o 1º semestre somente terá possibilidade de ser remanejado na 1ª reclassificação.

- 8.8 Após a realização da inscrição em disciplinas, o candidato efetiva a sua matrícula e deixa de concorrer a eventuais remanejamentos.
- 8.9 As listagens de remanejamento serão divulgadas nas datas e local informados no calendário (Anexo 1).

9. DO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Caso haja vagas não preenchidas, serão divulgadas listagens de reclassificação para o 1º e 2º semestres, nas datas estabelecidas no calendário.
- 9.2 As vagas disponíveis para eventuais reclassificações serão oriundas de:
- a) não realização da pré-matrícula ou da inscrição em disciplinas;
 - b) cancelamento ou desistência de matrícula;
 - c) indeferimento da documentação apresentada na pré-matrícula;
 - d) remanejamento automático.
- 9.3 À 1ª reclassificação concorrerão todos os candidatos que ainda não tenham sido classificados em vaga.
- 9.4 Somente concorrerão às reclassificações posteriores à 1ª reclassificação os candidatos que efetuarem seu registro de interesse de forma on-line, via sistema de concursos do DSEA, no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 9.5 O candidato não poderá alterar os dados do recibo do requerimento de inscrição ao realizar seu registro de interesse.
- 9.6 O candidato que não efetuar o registro de interesse será considerado desistente do processo seletivo e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2025.
- 9.7 Ao registrar interesse, o candidato deve imprimir o recibo do registro e mantê-lo sob sua posse para eventuais comprovações junto ao DSEA.
- 9.8 O registro de interesse para continuar concorrendo às vagas não preenchidas após a 1ª reclassificação não pressupõe o direito de ocupação de vaga.
- 9.9 Se, após a última reclassificação prevista no calendário para cada semestre, ainda houver vagas não preenchidas, a UERJ poderá divulgar reclassificações especiais para convocação de candidatos que ainda estejam aguardando vaga.
- 9.10 No processo de reclassificação serão observados os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.
- 9.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo DAA/PR-1/UERJ e DSEA/PR-1/UERJ.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1 Os candidatos classificados em vaga deverão realizar os procedimentos de matrícula, de forma presencial, no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 10.2 A matrícula será constituída de duas etapas: pré-matrícula (1ª etapa) e inscrição em disciplinas (2ª etapa).
- 10.3 Para realização da pré-matrícula (1ª etapa), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou originais e cópias):
- a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, emitidas pelo colégio ou pela Secretaria de Educação para os candidatos que optaram pela certificação através do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos), observando-se que as certidões ou declarações deverão atestar a conclusão do ensino médio, não sendo aceitas declarações de conclusão de série;
 - b) documento oficial de identidade com foto, sendo aceitos carteira de identidade, registro nacional de estrangeiro, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira profissional, carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;

- c) certidão de quitação eleitoral, obrigatória para os maiores de 18 (dezoito) anos, mesmo que ainda não tenham votado – pode ser obtida no site do TSE ou em qualquer cartório eleitoral. O Título de Eleitor somente será aceito, caso a data de emissão seja posterior à data da última eleição;
 - d) prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, sendo aceitos Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certidão de Situação Militar e Atestado de Desobrigação do Serviço Militar. Os Certificados de Alistamento obtidos pela internet deverão ser apresentados junto com a situação atual do alistamento, obtida no site informado no próprio Certificado;
 - e) CPF, sendo aceitos cartão do CPF, comprovante de inscrição ou situação no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF;
 - f) histórico escolar do ensino médio.
- 10.3.1 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e cópia ou fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação dessa equivalência, publicada em Diário Oficial; caso não as apresente, o candidato perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2025.
- 10.4 Em cumprimento à Lei Federal nº 12089/2009, é vedada ao aluno regularmente matriculado na UERJ a manutenção de mais de uma matrícula em cursos de graduação da Universidade, mesmo em caso de classificação ou reclassificação no presente processo seletivo, bem como a concretização da matrícula na UERJ, se, no ato de inscrição em disciplinas, possuir vínculo em quaisquer cursos de graduação em instituição pública de ensino superior.
- 10.5 Terá seu requerimento de pré-matrícula indeferido e será, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2025, o candidato que, no ato da pré-matrícula:
- a) não apresentar diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, ou ainda certidão ou declaração equivalente;
 - b) não comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, sendo maior de 18 (dezoito) anos;
 - c) não comprovar estar em dia com as obrigações militares, sendo do sexo masculino, de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- 10.6 A matrícula somente será efetivada após a inscrição em disciplinas, 2ª e última etapa dos procedimentos de matrícula, a ser realizada no período e local informados no calendário (Anexo 1).
- 10.7 No ato da inscrição em disciplinas, o candidato preencherá o Formulário de Matrícula do Vestibular (FMV), no qual constarão seus dados cadastrais: documento de identidade, CPF, título de eleitor, certificado de reservista e nome da instituição educacional em que cursou o ensino médio com a respectiva data de conclusão.
- 10.8 Após a inscrição em disciplinas, o candidato deixa de concorrer a eventuais reclassificações e remanejamentos.
- 10.9 O candidato impedido de comparecer à UERJ para realizar a pré-matrícula ou a inscrição em disciplinas poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, não sendo necessário reconhecimento de firma, desde que apresente documento de identidade do outorgante para confronto da assinatura; sendo menor de 18 (dezoito) anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.
- 10.10 O candidato que não realizar a pré-matrícula ou a inscrição em disciplinas, no período estabelecido no calendário, será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Vestibular Estadual 2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As disposições, instruções e informações contidas nos Anexos do presente Edital, no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, no recibo do requerimento de inscrição e na capa da prova constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 11.2 O candidato impedido de comparecer à UERJ para qualquer procedimento administrativo poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor de 18 anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.
- 11.2.1 O procurador deverá apresentar original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.
- 11.2.2 O procurador, se profissional advogado, deverá apresentar original e cópia da carteira da OAB (carteira profissional), não sendo exigido reconhecimento de firma na procuração.
- 11.3 O candidato deverá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais do seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 11.4 A UERJ não se responsabiliza por eventuais extravios de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda os documentos indicados no item 2.5; sempre que necessário, tais documentos deverão ser apresentados ao DSEA.
- 11.5 A UERJ, a qualquer tempo, pode utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo candidato e, conseqüentemente, utilizar os meios disponíveis para a aplicação de eventuais sanções legais.
- 11.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- utilizar, durante a realização das provas, qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores ou transmissores de dados, imagens, vídeos e mensagens, livros e anotações manuscritas ou impressas, similares e afins;
 - se, durante a realização das provas, o telefone celular tocar e estiver fora do envelope plástico;
 - se comunicar verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato durante a realização das provas;
 - fotografar, filmar, registrar e/ou divulgar imagens/vídeos e informações acerca da prova ou do local de prova;
 - fizer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
 - desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais candidatos;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de prova, incorrendo em comportamento indevido durante a realização da prova;
 - se ausentar da sala sem acompanhamento de um fiscal ou levando qualquer material de prova.
- 11.7 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Vestibular Estadual 2025.
- 11.8 É obrigação do candidato manter-se informado sobre prazos e locais estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais.
- 11.9 O DSEA não se responsabiliza por eventuais publicações de provas, padrões de respostas, resultados ou outros tipos de materiais por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.

- 11.10 Não será concedida ao candidato a cópia da prova de Redação bem como das demais provas.
- 11.11 Não serão aceitas quaisquer justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 11.12 O DSEA poderá enviar aos candidatos e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.
- 11.13 A critério da UERJ, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de algum dos cursos oferecidos ter início no semestre/turnos previstos no presente Edital, admitir-se-á seu oferecimento em outro semestre.
- A legislação a ser aplicada ao Vestibular Estadual 2025 será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 11.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/PR-1/UERJ em interlocução com o CSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ, ouvida a CPG - Comissão Permanente de Graduação.
- 11.15 Todos os horários citados neste Edital e no calendário (Anexo 1) referem-se à hora oficial de Brasília.
- 11.16 Para dirimir todas as questões oriundas do presente processo seletivo, incluindo o Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.